

CONTRATO N.º 034/17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA REVOLUÇÃO CONTROLE DE PRAGAS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Silmar Leite Fortes**, Portador C.I. n.º 044.287.42-3 IFP/RJ e CPF n.º 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Revolução Controle de Pragas Ltda.-ME**, com sede na Rua Dezesseis de Março, 415, sala 106, Centro, Petrópolis/RJ, CNPJ nº 10.710.793/0001/96 e Inscrição Estadual isento, denominada **CONTRATADA**, representada por Fabiana Maria Kapps, portadora da C.I. 984.699 SSP/DF e do CPF nº 381.080.701-04, tendo em vista o Processo Administrativo n.º **415304/16**, Tomada de Preços n.º **005/17**, assinam esse contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato, sob regime de fornecimento contínuo é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSP, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;** segue abaixo as unidades a serem atendidas e as condições, conforme ANEXO I do Edital:

Relação de unidades com seus respectivos endereços	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	✓ SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO - PARA FARMÁCIA POPULAR CORREAS, RUA VIGÁRIO CORRÊA, 69 A, CORREAS, TEL. 2221 0811 PARA 12 MESES
	✓ SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO - PARA FARMÁCIA POPULAR CENTRO, RUA EPITÁCIO PESSOA, 56, TEL. 2237 6443 PARA 12 MESES
	✓ SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO - PSF ÁGUAS LINDAS, EST. DO PALMITAL, 768, NOGUEIRA, TEL. 2236 2353 PARA 12 MESES
	✓ SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO - PSF ALTO DA SERRA, RUA TERESA, 2024, PRAÇA MIGUEL COUTO, TEL. 2231 3686 PARA 12 MESES
	✓ SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO - PSF ALTO SIMÉRIA, RUA MANOEL FRANCISCO DE PAULA, S/Nº, TEL. 2242 6980 PARA 12 MESES
	✓ SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO - PSF AMAZONAS, RUA AMAZONAS, 206, TEL. 2249 6917 PARA 12 MESES
	✓ SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO - PSF BAIRRO CASTRIOTO, RUA SANTA RITA DE CÁSSIA, 114, TEL. 2246 5440 PARA 12 MESES
	✓ SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO - PSF BATAILARD, RUA JOÃO MARTINS DE BARROS, 54, TEL. 2246 6481 PARA 12 MESES
	✓ SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO - PSF BOA ESPERANÇA, EST. MINISTRO SALGADO FILHO, S/Nº, CUIABÁ, TEL. 2222 7675 PARA 12 MESES
	✓ SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO - PSF BONFIM, EST. DO BONFIM, S/Nº, TEL. 2236 0268 PARA 12 MESES
	✓ SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO - PSF BREJAL, EST. DO BREJAL, KM 06, POSSE, TEL. 2259 23016 PARA 12 MESES
	✓ SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO - PSF CARANGOLA, EST. DO CARANGOLA, 860, TEL. 2247 4573 PARA 12 MESES
	✓ SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO - PSF CASTELO SÃO MANOEL, R. CAPITÃO JOÃO AMÂNCIO DE SOUZA COUTINHO, 436, TEL. 2291 1394

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Mauá, 12/02/2017

[Assinatura]

PARA 12 MESES

- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF CAXAMBU, EST. JOSÉ DE ALMEIDA AMADO, S/N° TEL. 2235 4171 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF 1° DE MAIO, EST. PHILÚVIO CERQUEIRA RODRIGUES, KM 05, TEL. 2222 6454 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF 24 DE MAIO, R. ANTÔNIO SOARES PINTO, 22, TEL. 2243 8713 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF COM. M. J. DE PRAGA, R. DIAS DE OLIVEIRA, 560, DUARTE DA SILVEIRA, TEL. 2248 9522 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF COM. S. J. BATISTA, RUA LUIZ WINTER, 560, DUARTE DA SILVEIRA, TEL. 2248 9604 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF DR. TOUZET, RUA DOUTOR THOUZET, 609, QUITANDINHA, TEL. 2247 9590 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF FAZENDA INGLESA, EST. DA FAZENDA INGLESA, S/N°, TEL. 2246 6229 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF JARDIM SALVADOR, RUA JUIZ CASTRO E SILVA, 33, TEL. 2247 7952 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF LAJINHA, EST. DAS ARCAS, S/N°, ITAIPAVA, TEL. 2222 5196 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF MEIO DA SERRA I, RUA AUTOMÓVEL CLUBE DO BRASIL, 689, TEL. 2235 0816 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF MEIO DA SERRA II, EST. VELHA DA ESTRELA, S/N°, PRÓXIMO A CRECHE, TEL. 2249 6786 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF MOINHO PRETO, RUA JOÃO XAVIER, 2109 A, TEL. 2247 4707 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF PEDRAS BRANCAS, RUA PEDRAS BRANCAS, 1190, TEL. 2235 4078 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF POSSE, EST. UNIÃO E INDÚSTRIA, 33.530, TEL. 2259 2251 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF SANTÍSSIMA TRINDADE, RUA LOPES DE CASTRO, 101, VALPARAÍSO, TEL. 2248 8497 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF SÃO SEBASTIÃO, RUA SÃO SEBASTIÃO, 625, TEL. 2291 7569 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF SARGENTO BOENING, REST. DO PARAÍSO, LOTE 68, CASTELÂNEA, TEL. 2291 0691 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF SECRETÁRIO, RUA VISCONDE DE SÃO BERNARDES, 320, TEL. 2228 1420 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF VALE DAS VIDEIRAS, EST. ALMIRANTE PAULO MARTINS MEIRA, S/N°, TEL. 2225 3341 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF VALE DO CARANGOLA, EST. SERTÃO DO CARANGOLA, S/N°, TEL. 2291 8254 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF VILA FELIPE, RUA ERMÍNIO SCHMIDT, S/N°, TEL. 2246 9057, PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF VILA RICA, RUA A AO LADO DA QUADRA 28, VILA RICA, TEL. 2223 5405 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - PSF VILA SAÚDE, RUA SANTA CATARINA, 23, QUADRA 41, TEL. 2235 0359 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - ACADEMIA DA SAÚDE CASTELO SÃO MANOEL, RUA CAPITÃO JOÃO AMÂNCIO DE SOUZA COUTINHO S/N°, CONJUNTO HABITACIONAL DA PREFEITURA, PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - ACADEMIA DA SAÚDE DE ITAIPAVA, EST. UNIÃO E INDÚSTRIA, 10.000 - PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE

Silmar Leite Foltes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 220



ITAIPAVA, PARA 12 MESES

- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - ACADEMIA DA SAÚDE DO CREMERIE, EST. DA INDEPENDÊNCIA, S/N° - PARQUE MUNICIPAL CREMERIE, PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - ACADEMIA DA SAÚDE DO VALE DO CARANGOLA, RUA VALDEMAR VIEIRA AFONSO, S/N°, PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES, RUA WASHINGTON LUIZ, 600, CENTRO, TEL. 2246 9149 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, RUA FLORIANO PEIXOTO, 125, CENTRO, TEL. 2231 6545 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - CAPS ADULTO, RUA MONTECASEROS, 580, CENTRO, TEL. 2246 9064 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - CAPS ADULTO ITAIPAVA, RUA MARIA JOAQUINA FELIX, 70, PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - CAPS ANTIDROGAS, RUA MONSENHOR BACELAR, 492, VALPARAÍSO, TEL. 2246 9118 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - CASCATINHA, RUA HÍVIO NALIATO, 169, TEL. 2246 0062 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - CENTRO DE SAÚDE DO ITAMARATI, RUA BERNARDO PROENÇA, 32, TEL. 2243 5432 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DA ALBERTO TORRES, RUA ALBERTO TORRES, 308, CENTRO PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO ATÍLIO MAROTTI, RUA ATÍLIO MAROTTI, 419 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA ESTRADA DA SAUDADE, RUA FORTUNATO BAITELLI, 228 B, TEL. 2292 0153 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - SPA PEDRO DO RIO, EST. UNIÃO E INDÚSTRIA, TEL. 2223 2035 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - UBS ALTO INDEPENDÊNCIA, RUA ÂNGELO JOÃO BRAND, EM FRENTE A IGREJA UNIVERSAL PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - UBS ARARAS, EST. BERNARDO COUTINHO, 3.435, TEL. 2225 9102 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - UBS MORIN, RUA PEDRO IVO, 81, TEL. 2243 9825 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - UBS MOSELA, RUA MOSELA, 730, TEL. 2249 6909 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - UBS QUITANDINHA, RUA GENERAL RONDON, 490, TEL. 2244 8710 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - CENTRO DE SAÚDE COLETIVA PROFESSOR MANOEL JOSÉ FERREIRA, RUA SANTOS DUMONT, 100, CENTRO, TEL. 2237 3616 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - UBS RETIRO, AV. BARÃO DO RIO BRANCO AO LADO DA DELEGACIA, TEL. 2231 6707 PARA 12 MESES
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DA POSSE - ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA, 33530 -POSSE
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - CAPS INFANTIL - RUA FLORIANO PEIXOTO, 418
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - SPA POSSE - ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA, 33530 - POSSE
- ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO - UBS ITAIPAVA, RODOVIA PHILUVIO CERQUEIRA S/N° - AO LADO DA ÁGUAS DO IMPERADOR

Silmar Leite Foles
Secretário Municipal de Saúde
Matr. 102351

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO – PRONTO SOCORRO LEÔNIDAS SAMPAIO/PSLS – RUA TERESA, 1839 ALTO DA SERRA ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO – SAMU – AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1875 CENTRO ✓ SERVIÇO DE DESINTETIZAÇÃO – HMNSE – RUA PAULINO AFONSO, 455 BINGEN
--	--

- I. A desintetização deve ser realizada mensalmente, independente de sua garantia de imunização;
- II. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação do serviço;
- III. Providenciar imediatamente correção das deficiências apontadas pela Contratante durante a execução do contrato.
- IV. A desintetização das unidades deverá ser controlada por relatório a ser emitido pela contratada. O relatório deverá ser encaminhado juntamente com a nota fiscal para a Divisão de Manutenção.
- V. A Contratada será responsável pelo transporte de todo o material e mão-de-obra que serão utilizados na execução dos serviços;
- VI. Devem ser observadas, na execução dos referidos serviços as Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da legislação de proteção ao Meio Ambiente e da Organização Mundial da Saúde (OMS);

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da de sua assinatura e prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante comunicação prévia..

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato será reajustado anualmente com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou na sua falta, outro índice que venha a substituí-lo, adequado para manter o equilíbrio econômico do contrato;

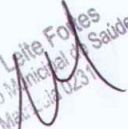
CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo serviço objeto deste contrato, a contratada receberá o valor mensal de **RS 10.395,80 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, ser pago até o 5º dia útil após o vencimento mensal do contrato, através de depósito bancário ou em carteira

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor global do presente contrato é de **RS 124.749,60 (cento e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As empresas enquadradas como MEI, ME e EPP estarão isentas do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior.


 Silmar Leite Foles
 Secretário Municipal de Saúde
 Matr. nº 123



PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil subsequente ao vencimento mensal do contrato, em valor correspondente às quantidades entregues, mediante depósito bancário ou em carteira.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de atraso nos pagamentos, o contratante ficará sujeito a pagar multa no valor de 1% ao mês, pró-rata-dia, limitada ao total de 10%, sobre o valor da parcela em atraso. Caso haja antecipação de pagamento, o contratante terá direito a 2% de desconto sobre o valor da parcela paga.

CLÁUSULA QUARTA: Para as despesas com este contrato serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho n° 18.02.10.301.2009.2061-3390.39.99 – Fonte 11, 18.02.10.302.2009.2064 - 3390.39.99 – Fonte 00, 18.02.10.302.2009.2060-3390.39.99 – Fonte 14 e 18.02.10.302.2008.2057-3390.39.99 – Fonte 14; notas de empenho n° 2297/17, 2298/17, 2299/17 e 2300/17;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na forma da Lei n° 5.798/01, publicada em 01/09/01, o ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) será descontado direto na fonte, constando tal desconto na nota de empenho acima referida.

CLÁUSULA QUINTA: A contratada ficará sujeita as seguintes sanções:

- 1- em caso de inadimplemento contratual, à multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato;
- 2- multa de 1% (um por cento) ao mês pro-rata dia sobre o valor total do contrato em caso de mora;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nos itens 1 e 2 acima, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de dois anos, ou pena de inidoneidade para licitar e contratar com o mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas previstas nestas cláusulas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela, nos termos da Legislação em vigor;

CLÁUSULA SEXTA: O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da contratada e o instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA: A contratada se compromete a manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedado a contratada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a Sr^a **Fátima Cristina Periquito Coelho**, Diretora do Departamento de Atenção Básica da SMSP pelos PSF's, UBS's e Academias da Saúde, a Sr^a **Marcia Tânia Nascimento**, Apoiadora do SPA pelos SPA's e os Ambulatórios de Especialidades, o Sr. **Carlos Roberto da Silva**, Oficial de Obras, Portaria e Manutenção pelo Centro de Saúde Coletiva Professor Manoel José Ferreira; o Sr. **Jefferson Rodrigues**, Chefe da Seção de Patrimônio e de Manutenção do Hospital Municipal Dr. Nelson

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matr. 10231



de Sá Earp pelo HMNSE e PSLs, o Sr. José Geraldo da Rocha, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo pelo SAMU e o Sr. Valdecir Boller Rocha, Chefe Administrativo pelo Centro de Atenção Psicossocial pelos Centros e Atenção Psicossocial, Residências Terapêuticas;

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA: Este contrato será regido pela Lei 8.666/93;

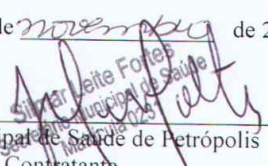
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O recebimento do serviço será feito de acordo com o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da lei 8666/93.

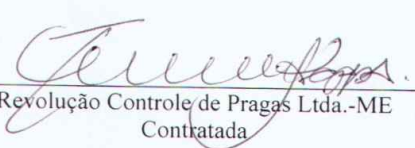
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Ficará a cargo do contratante providenciar publicação do extrato do presente contrato do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8666/93 ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis, 23 de novembro de 2017.


Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis
Contratante


Revolução Controle de Pragas Ltda.-ME
Contratada

Testemunhas: 1.  _____

2.  _____